



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dr. Gercino  
Coelho, nº 199

##### Telefone



77 3661-2073

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h e  
das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 03 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER Á VERIFICAÇÃO DOS VALORES EM CAIXA E BANCOS
- PORTARIA Nº. 05/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024. CONSTITUI COMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA DE CANDIBA.
- PORTARIA Nº.04 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER Á VERIFICAÇÃO DOS BENS DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO DA CÂMARA.

### EDITAIS

---

- EDITAL Nº 02 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

### REQUERIMENTOS

---

- MODELO REQUERIMENTO CHAPA





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

### **PORTARIA Nº. 03/2024 de 05 de dezembro de 2024.**

Constitui comissão para proceder à verificação dos valores em Caixa e Bancos da Câmara Municipal de Candiba – Bahia.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA** - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto a Lei Federal Nº. 4.320/64 e Resolução Nº. 1060/05 de 26.04.2005, alterada pela Resolução nº 1331/14 de 16.12.2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. – Constituir a Comissão composta dos seguintes Membros: Marta Cilene Santos, CPF: 333.977.755-15, Eleniede Reis Araújo, CPF 005.880.065-48, e Lucilene Souza Costa, CPF: 813.055.755-04, para sob a presidência do primeiro, proceder a verificação dos valores em Caixa e Bancos desta Câmara Municipal em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. – A Comissão designada, tem prazo de 05 (cinco) dias a contar do encerramento do exercício, para apresentar TERMO ou ATA de conferência de Caixa e Bancos lavrado no ultimo dia do mês de dezembro de 2024.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Candiba – BA., em 05 de dezembro de 2024.

**Aleci Moura Silva**  
Presidente





## CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

### **PORTARIA Nº. 05/2024 de 05 de dezembro de 2024.**

“Constitui comissão para verificação do patrimônio da Câmara Municipal de Candiba – Bahia e dá outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA** - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. – Constituir a Comissão composta dos seguintes Membros: Marta Cilene Santos, Eleniede Reis Araújo, e Lucilene Souza Costa, sob a presidência do primeiro, proceder o levantamento patrimonial deste poder legislativo.

Art. 2º. – No desempenho de suas funções, a Comissão de Patrimônio é competente para:

I – Cientificar à chefia para que esta providencie a notificação a todos os envolvidos, com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

II – Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria dos bens;

III- Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados;

IV- Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;

V- Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo útil, desgaste ou obsolescência.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

VI- A presente comissão tem a deliberação da regularização do patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes a matéria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Candiba – BA., em 05 de dezembro de 2024.

**Aleci Moura Silva**  
Presidente





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

### **PORTARIA Nº. 04/2024 de 05 de dezembro de 2024.**

Constitui comissão para proceder à verificação dos Bens de Consumo em almoxarifado Câmara Municipal de Candiba – Bahia para o exercício de 2024 e dá outras providencias.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA** - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, que o cargo lhe confere,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Designar Comissão, constituída pelos servidores: Marta Cilene Santos Eleniede Reis Araújo, e Lucilene Souza Costa, para sob a presidência do primeiro, proceder a verificação do inventário dos Bens de consumo existente no almoxarifado da casa Legislativa, adquiridos até 31.12.2024.

**Art. 2º.** – A Comissão designada, tem prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o inventário referido no artigo anterior.

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Candiba – BA., em 05 de dezembro de 2024.

**Aleci Moura Silva**  
Presidente



**ESTADO DA BAHIA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA****EDITAL N.º 02/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA - BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 19, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candiba, resolve tornar público e CONVOCAR os Vereadores Eleitos e Reeleitos no Pleito Eleitoral de 2024, para participar da ELEIÇÃO de escolha dos membros da Mesa Diretora para o biênio 2025-2026, de acordo com as seguintes normas:

**DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:**

**Art. 1º** - A Sessão Solene para eleição dos cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Candiba-Bahia, será realizada, em sequência à posse dos Vereadores eleitos, cujo horário regimental é às 09:00 horas, do dia 01 de janeiro de 2025 no Plenário da Câmara de Vereadores; localizado na Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - Candiba, BA, 46380-000.

**HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DE CHAPA:**

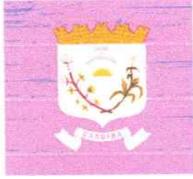
**Art. 2º** - O horário e o prazo limites para registro de chapa, dar-se-á nos termos do art. 20, I do Regimento Interno, deverá ter sido protocolada através de requerimento perante algum Servidor da Secretaria Administrativa, obrigatoriamente com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência da Sessão de Instalação da Legislatura.

**Art. 3º** - Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento único, conforme modelo constante no Anexo I, o qual deverá constar o cargo previsto, bem como, o nome e assinatura legível de cada candidato, ao respectivo cargo na Chapa.

**Art. 4º** - A chapa deverá ser protocolada perante o Servidor da Secretaria Legislativa da Câmara do Poder Legislativo Municipal de Candiba – Bahia, junto aos servidores ou perante o Presidente em exercício.

**Parágrafo primeiro** – O servidor ou o Presidente supracitado, deverá registrar dia e horário do recebimento do pedido e encaminhar imediatamente para que a Presidência, após observâncias das formalidades, possa deferir o requerimento de registro da Chapa.





ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA**

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 5º** - O prazo e horário para inscrição de chapas são improrrogáveis e a votação será nos termos do art. 20, incisos IV a X do Regimento Interno;

**Art. 6º** - Os atos da eleição seguirão o rito previsto no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Candiba – Bahia, 27 de dezembro de 2024.

  
**Aleci Moura Silva**  
**Presidente**

Aleci Moura Silva  
Presidente da C.M de Candiba  
RG: 04655017 88 SSP-BA  
CPF: 537.808.845-34



À(AO) SENHORA(O) SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA,

**REQUERIMENTO**

Em atendimento ao comando inserto no art. 20, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candiba-Bahia, requeremos por meio deste, o registro da CHAPA nº \_\_\_\_\_, que concorrerá à eleição da MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Candiba-Bahia para o Biênio 2025/2026, cujos membros constam da relação a seguir.

Presidente:

\_\_\_\_\_

Vice-Presidente:

\_\_\_\_\_

1º Secretário:

\_\_\_\_\_

2º Secretário:

\_\_\_\_\_

Candiba-BA, 30 de dezembro de 2024.

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_  
**Candidato a Presidente**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/050B-468C-E79A-AAC8-F429> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 050B-468C-E79A-AAC8-F429



### Hash do Documento

a8ac275e026b12df51b436765403654141c71d92eba69cc2245039a22de64ea9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/12/2024 17:31 UTC-03:00